



**TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 0004/2021  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUDEMA -  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO  
AMBIENTE E A UEPB – UNIVERSIDADE ESTADUAL DA  
PARAIBA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**I – Partícipes:**

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE/SUDEMA**, com sede na Av. Monsenhor Walfredo Leal, nº 181, Tambiá, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 08.329.849/0001-15, representado pelo seu Diretor Superintendente, o Sr. **MARCELO ANTONIO CARREIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, portador do CPF nº 324.531.324-15 e RG nº 578-524 SSP-PB, residente e domiciliado na Rua Lindolfo Jose Correia Neves, 385, Jardim Oceania, João Pessoa/PB, nomeado pelo Governador do Estado da Paraíba, através de Ato Governamental nº 3.183, datado de 20 de Dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado em 21 de Dezembro de 2019.

**UEPB – UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA** com sede na Avenida Baraúnas, 351 – Bairro Universitário, Campina Grande/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 12.671.814/0001-37, neste ato representada pelo sua Reitora, a Sr. Dra. **CELIA REGINA DINIZ**, brasileira, portadora do CPF nº 451.698.374-53 e RG nº 759320 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Maria de Lourdes Aguiar Loureiro, 549, Apto 104 – Catolé – CEP: 58.410-488, Campina Grande/PB, nomeada pelo Governador do Estado da Paraíba, através de Ato Governamental nº 3.231, publicado no Diário Oficial do Estado em 11 de Dezembro de 2020.

**II – Objetivo:**

O presente instrumento tem como objetivo constituir acordo de cooperação com o intuito de promover a realização do levantamento da situação atual dos sítios paleontológicos e arqueológicos, inseridos na Bacia Sedimentar do Rio do Peixe, nestes que estão incorporados a UC Mona Vale dos Dinossauros, afim de identificar, catalogar e tombare os itens identificados na UC, além de realizar o processo de tombamento dos materiais existentes na UC Vale dos Dinossauros.

**III – Justificativa:**

A bacia Sedimentar do Rio do Peixe, a qual incorpora a Unidade de Conservação (UC) Monumento Natural do Vale dos Dinossauros, UC sob a gestão do Governo do Estado, apresenta um grande acervo paleontológico e arqueológico e, com isso, é de extrema importância a ciência de todos os materiais que estão em arquivo na sede da UC, a fim de identificação, catalogação e tombamento junto ao Órgão do Patrimônio Histórico e Cultural. Diante do exposto, faz-se necessário a contratação de especialista na área para dar prosseguimento ao pleito. Além disso, caberá a notória equipe do LABAP/UEPB a realização de





amplas atividades de pesquisas (prospecção, identificação e georreferenciamento das ocorrências arqueológicas e paleontológicas na Bacia Sedimentar do Rio de Peixe).

#### IV - Detalhamento Orçamentário:

Discriminação por tipo:	Unidade	Quantidade	Valor
Serviço especializado de levantamento paleontológico e arqueológico junto com tombamento e higienização do material encontrado no Museu da UC Monumento Natual Vale dos Dinossauros.	Un.	24 meses	R\$ 495,00
<b>TOTAL:</b>			24x R\$ 495,00 = R\$ 11.880,00
<b>Códificação Orçamentária</b>			
31205.18.541.5003.4027.00000000287.33913900.27000			

#### V – Obrigações e Responsabilidades:

##### Da SUDEMA:

- a. Possibilitar o acesso ao local, bem como ao acervo o qual constitui objeto do presente termo;
- b. Promover, no âmbito de suas atividades de supervisão, a articulação junto ao Estado, a fim de alcançar a efetividade à execução das ações de que trata o presente termo;
- c. Prestar apoio técnico logístico aos envolvidos como forma de garantir a fiel execução do objeto aqui previsto.
- d. Disponibilizar informações e dados sobre os territórios aos órgãos públicos e sociedade civil organizada quando estes forem solicitados;
- e. Realizar em tempo hábil e acordado a contra partida financeira que lhe compete para a efetivação do serviço, conforme previsão específica neste termo;
- f. Fazer prévia avaliação sobre o resultado do serviço objeto do presente termo, bem como solicitar eventuais informações que julgue necessária à efetivação do serviço.
- g. Assegurar o pagamento dos valores acordados nesse instrumento através de depósito em conta corrente aberta pela UEPB para uso específico. (Dados: Conta 43.258-X e Ag: 063-9).



**Da UEPB:**

- a. Realizar amplo levantamento da situação atual dos sítios paleontológicos e arqueológicos já conhecidos na Bacia Sedimentar do Rio do Peixe, Sertão da Paraíba;
- b. Desenvolver amplas atividades de prospecções para identificar novas ocorrências paleontológicas (inclusive de megafauna) e arqueológicas (pré-histórica e histórica) na Bacia sedimentar do Rio do Peixe;
- c. Relatar pormenores estruturais identificados em cada sítio paleontológico e arqueológico da Bacia Sedimentar do Rio do Peixe e indicar medidas para estancar/salvar da destruição total tais ocorrências;
- d. Preparar o mapa turístico da região envolvendo as ocorrências paleontológicas e arqueológicas identificadas;
- e. Realizar o processo de identificação e tombamento de todo o material paleontológico e arqueológico encontrado, incluindo os que estão na dependência do Museu do Vale dos Dinossauros – Sousa/PB;
- f. Encaminhar cópias de fichas de tombamento para os órgãos competentes, assim como ATAS.
- g. Preparação e publicação de um livro/cartilha com os resultados das atividades.
- h. Prestar contas na forma estabelecida por meio deste instrumento, quando solicitado pelo Concedente.

**Das obrigações conjuntas:**

- a. Avaliar progressivamente os resultados obtidos pelo profissional a medida que este for cumprindo as etapas do cronograma;
- b. Dirimir eventuais questionamentos que se mostrem no decorrer do trabalho;



#### VI – Da publicação:

A publicação do presente Termo de Cooperação será efetivada por extrato em Diário Oficial do Estado, as expensas da SUDEMA, no prazo de vinte dias a contar de sua assinatura.

#### VII – Vigência:

O presente Termo terá prazo de vigência de **dois anos**, com início em **2021** e término em **2023**, podendo, mediante acordo entre os partícipes, ser aditado, observadas disposições legais aplicáveis à espécie.

Qualquer dos partícipes que tencionar a rescisão do presente instrumento, deverá comunicar formalmente ao outro, mediante notificação prévia no prazo de 30 (trinta) dias, expondo as razões da iniciativa, podendo, também, apenas notificar a parte contrária acerca do eventual descumprimento de qualquer das cláusulas acima estabelecidas, e, assim sendo, postular seu adimplemento.

Constituem razões para a denúncia deste ajuste a inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e/ou condições a superveniência de ato ou fato ou lei que torne totalmente inviável a sua execução ou o seu objeto e a conveniência administrativa ou razões de interesse público devidamente motivadas.

João Pessoa, 01 de Novembro de 2021.

**MARCELO CAVALCANTI ALBUQUERQUE**

Superintendente da SUDEMA

Assinado de forma digital  
por CELIA REGINA  
DINIZ:45169837453  
Dados: 2021.10.28 15:07:49  
-03'00'

**CELIA REGINA DINIZ**

Reitora da UEPB